



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 877 De 10/06/93

“Autoriza a execução de despesas para formação de mudas de Eucalipto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$114.000.000,00 (Cento e quatorze milhões de cruzeiros), para a formação de um viveiro Municipal destinado à produção de mudas de eucalipto.

ART. 2º - As mudas fornecidas aos produtores rurais, mediante pagamento de Cr\$600,00 (Seiscentos cruzeiros) por muda, a pessoas que não sejam filiados à Centro Comunitários e Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros), para os produtores que estejam devidamente filiados a Centros Comunitários deste Município.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las caso sejam insuficientes.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéia, 10 de Junho de 1993.



SILVIO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal.



LUIZ DANIEL VIEIRA
Contador.